PROCESSO TC 20674/19

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria da Conceição de Souza
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00443/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: Maria da Conceição de Souza.
   2.2. Cargo: Técnica de Enfermagem.
   2.3. Matrícula: 1353.
   2.4. Lotação: Secretaria da Saúde do Município de Sumé.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria 165/2018):**
   3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
   3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente do(a) IPAMS.
   3.3. Data do ato: 01 de junho de 2018.
   3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé (Edição Extra), de 08 de junho de 2018.
   3.5. Valor: R$954,00.
4. **Relatório:** Em relatórios (fls. 31/35 e 54/56), a Auditoria verificou a ausência de apresentação da memória de cálculo, com base na média, para obtenção do valor dos proventos, bem como da identificação dos índices considerados para a atualização da remuneração. Notificados, a ex-Gestora e o Gestor apresentaram defesas (fls. 42/47 e 62/80), sendo a última acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 87/90).
5. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

PROCESSO TC 20674/19

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20674/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 1353, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 165/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 25 e 78).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 15 de março de 2022.

Assinado 15 de Março de 2022 às 19:47

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Março de 2022 às 10:59

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO